

Início de ano lectivo com a Escola (de novo) em questão • Início de ano lectivo com a Escola (de novo) em questão • Início de ano lectivo com

Professores universitários

Greve em perspectiva se estatuto não for publicado

TAL COMO O EXPRESSO previa há duas semanas os docentes do Ensino Superior decidiram anunciar esta semana, durante uma reunião em Aveiro, que entrarão em greve total, se imediatamente após a tomada de posse do 4.º Governo não for publicado o Estatuto da Carreira Docente Universitária que se encontra concluído e pronto para publicação.

Estiveram no encontro centena e meia de professores do Ensino Superior, sendo significativa a constituição da Mesa que presidiu à reunião: prof. Martins Correia (Fac. Ciências do Porto), prof. Sebastião Formosinho (Presidente do Conselho Científico da Fac. Ciências de Coimbra), prof. Hermani Maia (representando o Conselho Científico da Universidade do Minho), prof. Britaldo Rodrigues (da Fac. Ciências de Lisboa) e prof. Fernandes Tomas (da Comissão Instaladora da Universidade de Aveiro). Estiveram ainda representadas quase todas as Faculdades à excepção das de Medicina de Lisboa e Porto. Será ainda de salientar que se fizeram representar oficialmente os órgãos directivos de quase todas as Universidades portuguesas.

A principal moção aprovada durante o encontro refere que o Estatuto vinha sendo prometido já há alguns anos e que a sua inexistência desmobilizou muitos docentes. (Na realidade a ausência de incentivos tem levado as camadas mais jovens de professores a aceitar ofertas estrangeiras e a abandonar o país). Seguidamente, depois de historiar o processo, a moção sublinhava a disposição de os docentes entrarem em luta conjuntamente com o seu sindicato que culminaria com a greve a que aludimos.

Descontentamento crescente e erros de estrutura

Desde há alguns meses que se começava a desenhair um movimento no sentido de "forçar a mão" ao Governo. Foram previsíveis diversas tomadas de posição, havendo quem apontasse para o cumprimento escrupuloso da lei vigente (de 1970) o que se traduziria na prática por uma paralisação das escolas. Na realidade os professores que hoje trabalham em tempo inteiro têm

pela lei de 1970 apenas 12 horas de aulas semanais e outro tanto para investigação, planeamento, gestão, etc... o que se tem mostrado insuficiente, levando-os a trabalhar para além dessa exigência legal.

O Estatuto tem vindo a ser sucessivamente protelado em virtude de interesse sectoriais ou meramente pessoais e em detrimento da própria Escola.

O Estatuto introduz inovações que se traduzem por uma melhoria real das condições económicas dos docentes que se dediquem à Universidade em tempo exclusivo, quer no capítulo do ensino quer no da investigação. Por outro lado, impõe exigências de contínuo aperfeiçoamento que viriam beneficiar os mais aptos e dedicados à Universidade que deste modo deixariam de ser para muitos um "trampolim".

Ligados à inexistência do Estatuto estão alguns dos males de que enferma o Ensino Superior em Portugal, tornando-se cada vez mais imperioso, um planeamento adequado das necessidades e das actividades, o que depende também do empenho dos docentes em tempo exclusivo.

O mesmo se passa com a qualidade de ensino cujo desenvolvimento passa também pela reavaliação dos docentes.

Outro problema grave assumindo já foros de escândalo, é o dos textos de ensino na sua maioria de origem brasileira ou espanhola e com traduções muitas vezes imperfeitas. Nesse sentido, algumas ofertas estrangeiras e a abandonar o país). Seguidamente, depois de historiar o processo, a moção sublinhava a disposição de os docentes entrarem em luta conjuntamente com o seu sindicato que culminaria com a greve a que aludimos.

A investigação e a dependência tecnológica

Papel importante poderá caber a investigação científica, que até agora tem estado em plano secundário na Universidade (como de resto nas instituições de investigação do Estado). Neste caso, o empenho dos docentes a tempo exclusivo viria acabar com a actual situação em que a maior parte dos investigadores, exercem a sua

actividade em tempo parcial. Rectificados estes erros a Universidade poderia vir a assumir um papel de consultor para o exterior e desenvolver tecnologias nacionais que reduzissem, de forma pelo menos significativa, a nossa dependência em relação ao estrangeiro.

Outra das necessidades dos técnicos deste país, são os cursos de reciclagem pois a maior parte deles, uma vez saídos da Universidade, não têm possibilidades de, sem sair de Portugal, se irem actualizando.

Outro dos pontos que se prende com a melhoria da qualidade de ensino e com as realidades nacionais é a criação junto das Faculdades de um "Gabinete de Carreiras Futuras", que à semelhança dos "career's offices" britânicos determinasse no

mercado de emprego as necessidades em quadros, de modo a conseguir colocação para os jovens licenciados. A existência do Gabinete permitiria também estudar o número de admissões anuais ("numerus clausus") em função de dados concretos e não de previsões falíveis.

Ora todos estes pontos, cuja resolução se impõe dependem da promulgação do Estatuto da Carreira Docente.

Um elemento a não perder de vista é o facto (por nos referido há duas semanas) de o Estatuto Docente Universitário constituir o primeiro passo para a elaboração e promulgação do Estatuto dos Docentes do Ensino Primário — onde os problemas de quadros são de solução fácil, uma vez que todos têm a mesma formação. Uma vez conseguidos estes dois estatutos,

estarão delineadas as linhas mestras que definirão o espaço em que há-de inserir-se o Estatuto do Docente do Ensino Secundário.

Colocações que continuam e burocracia que emperram

Entretanto, continuam as colocações de professores, quer do ensino preparatório e secundário quer do ensino primário, numa tentativa de preencher no mais curto espaço de tempo possível as vagas que ainda existem e que em conjunto ascendem a quase duas mil, sendo 1500 no Preparatório e Secundário e as restantes no ensino primário. No entanto desde já se sabe que cerca de 6000 professores

do Secundário e largas centenas do Primário ficarão sem colocação.

Sera curioso salientar que muitos professores do ensino primário que por terem concorrido a escolas de todo o país (quer neste ano lectivo quer no transacto) e não estando agora colocados encontram-se em risco de ficarem sem os seus vencimentos (embora estes lhes estejam garantidos por lei) em virtude de alguns Secretários de Zona alegarem não possuir instruções superiores para cumprir um despacho publicado em Diário da República. Esta atitude insólita prende-se, de resto, com a falta de apoio administrativo dado regionalmente às Escolas, uma vez que os "Secretários", sendo professores, nem sempre conhecem, como seria desejável, as imposições e os meandros legais.

ENTRE as muitas interrogações que suscita a nebulosa do nosso ensino, uma delas — das mais recentes — relacionava-se com o chamado 10.º ano de escolaridade. O EXPRESSO pediu ao MEC uma nota de esclarecimento sobre o tema. Ei-lo:

O que é o 10.º ano de escolaridade?

quase todos os alunos se orientariam para o ensino liceal, o que significa que o iriam fazer na expectativa do aleatório. Que soluções de vida se deparariam aos que, de facto, não entrassem no ensino superior?

Não haverá a obrigação de se lhes atenuar as dificuldades dos primeiros passos na vida profissional?

É necessário pois definir em novos moldes os critérios de acesso ao ensino superior e estabelecer uma mais acertada correspondência entre as estruturas de formação e o modelo socio-económico da vida portuguesa dos nossos dias e do futuro próximo ou distante.

Duas perspectivas de encerrar o ensino secundário complementar

A posição sobre a nova estrutura dos cursos complementares está intimamente dependente de duas concepções distintas do ensino secundário complementar que se manifesta tanto ao nível dos objectivos que se propõe atingir, como no da organização curricular que lhe

corresponde.

Na concepção dos antigos cursos complementares do ensino liceal, eles eram considerados como solução de trânsito de um percurso educativo, como momento escolar sem autonomia própria, como mera ponte de passagem na prossecução de um objectivo único que era o acesso ao ensino superior.

Na concepção que recentemente se definiu, os cursos complementares do ensino secundário assumem uma individualidade que não tinham, já que, sem perder vista o mesmo objectivo de prosseguimento de estudos, se constituem em hipótese de carácter terminal, ao assumir uma intenção de preparação dos jovens para uma mais fácil inserção na vida activa.

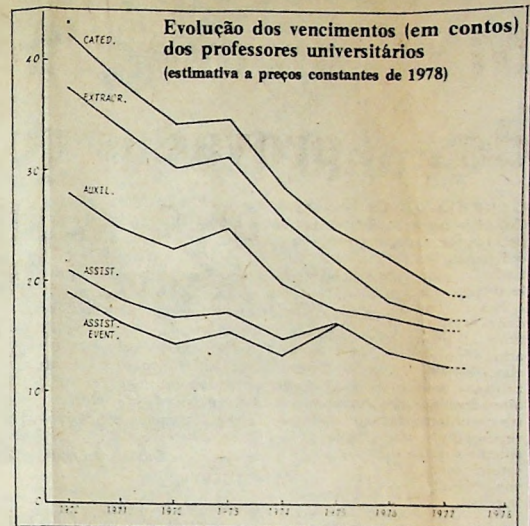
No plano da organização curricular este duplo objectivo determina, nos novos cursos complementares, a partição de disciplinas de formação geral (comuns aos vários cursos) e de disciplinas de formação específica, a existência de disciplinas de formação tecnológica-prática, de índole

profissionalizante.

No plano dos princípios orientadores, é manifesta nestes novos cursos a intenção de se garantir iguais oportunidades a todos os que queiram prosseguir estudos para além do Curso Geral, na escolha de vias escolares e/ou profissionais e de se prosseguir com o rompimento da dicotomia entre ensino liceal e ensino técnico, possibilitando-se a todos associar a formação geral e vocacional, teórica e prática, científica e tecnológica.

Como base teórica desta orientação referiremos por um lado, a não aceitação de uma oposição radical entre formação geral e vocacional ou a existência de dois tipos totalmente separados de capacidades e aptidões, científico-teórica e tecnológica-prática, e, por outro, o entendimento de que a estrutura geral e científica representa o fundamento de uma educação permanente que favoreça a progressiva adaptação a novas situações culturais e profissionais.

De resto, estes princípios têm orientado, em grande parte dos países desenvolvidos, a configuração do ensino secundário correspondente ao escalão etário



Uma estrutura com componentes diversificadas

De qualquer forma, no momento importa salientar que se mantém garantidas as possibilidades de formação para acesso ao ensino superior de todos os alunos.

Repare-se que, para todos, existe:

a) Uma componente de formação geral com 10 horas semanais;

b) Uma componente de formação específica que de algum modo corresponde às antigas nucleares com uma média de 12 horas semanais.

No conjunto, portanto, cerca de 22 horas semanais, quando nos antigos cursos liceais tinhamos 24 a 26 horas.

A par disso, a componente de formação vocacional que em certos casos tem disciplinas de índole específica, como a Ecologia, a Introdução à Estatística, a Tecnologia ou a Química Analítica favorece o ingresso na vida activa aqueles que não queiram ou não possam ingressar no ensino superior. Desta maneira geral, os alunos ficarão com um total de 26 a 30 horas semanais constantes as possibilidades oferecidas pelas escolas.

Como hipótese, pode supor-se o alargamento desse 12.º ano de escolaridade a cursos estagios de prática profissional, proventura necessários para certos casos, fazendo-lhes corresponder uma qualificação profissional.